



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Formiga**  
**Diretoria Geral**  
**Gabinete do Diretor Geral**  
Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG  
3733228434 - www.ifmg.edu.br

### **EDITAL 26/2021**

## **ELEIÇÃO DE MEMBROS SUPLENTE DOS GRUPOS DE TRABALHO PERMANENTE LOCAIS**

### **PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD)**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.173, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475/2016 de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22. Considerando a Portaria Nº. 1078 de 27 de setembro de 2016. Considerando o disposto na Resolução 34 de 29 de outubro de 2019 do Conselho Superior do IFMG. Considerando o item 5.1, § 6º do Edital nº 30/2021, que regulamenta a Eleição de Membros Titulares e Suplentes dos Grupos de Trabalho Permanente Locais.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar pública a abertura do processo eleitoral destinado à seleção de candidatos para atuarem como membros suplentes dos Grupos de Trabalho Permanentes Locais para Composição da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), o qual será regido pelo presente edital.

### **CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 2º** A condução do processo eleitoral para escolha dos membros titulares e suplentes dos Grupos de Trabalho Permanentes Locais para Composição da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do IFMG ficará a cargo da Comissão Eleitoral, designada, especificamente para esse fim, pela Portaria Nº 100 de 28 de junho de 2021.

**Parágrafo único.** No exercício de suas atribuições, compete à Comissão Eleitoral:

- I. fazer cumprir o presente edital;
- II. coordenar as atividades do processo eleitoral;
- III. receber inscrições dos candidatos conforme os procedimentos definidos;
- IV. homologar e publicar o registro dos candidatos;
- V. deliberar sobre recursos interpostos;
- VI. publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral; e
- VII. dirimir quaisquer dúvidas de interesse dos candidatos e da comunidade quanto à interpretação dos critérios do processo eleitoral.

## CAPÍTULO II DO OBJETIVO

**Art. 3º** O presente edital tem por objetivo convidar todos os servidores docentes efetivos em exercício no IFMG - *Campus Formiga* para participarem do processo eleitoral eletrônico de escolha dos seus representantes suplentes para a composição dos Grupos de Trabalho Permanentes Locais, e, na sequência, constituir o plenário central da CPPD, conforme disposto no Art. 4º da Resolução nº 34 do Conselho Superior do IFMG, de 29 de outubro de 2019.

**Parágrafo único.** Os mandatos dos membros eleitos serão de 2 (dois) anos, permitida uma recondução conforme Art. 4º da Resolução nº 34 do Conselho Superior do IFMG, de 29 de outubro de 2019.

## CAPÍTULO III DAS CANDIDATURAS

**Art. 4º** Poderão candidatar-se a membros da CPPD os servidores docentes pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente do campus Formiga, integrantes do Plano de Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em atividade e efetivo exercício na data da realização da eleição.

**Parágrafo único.** Não poderão inscrever-se como candidatos:

I. professores substitutos ou visitantes, contratados com fundamento na Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

II. os membros da Comissão Eleitoral;

III. docentes em usufruto de afastamento legal previsto pela Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990;

IV. aqueles cumprindo penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;

V. os que tenham recebido suspensão disciplinar de 15 (quinze) dias ou mais nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do Edital de convocação das eleições;

VII. aqueles em exercício de mandato político.

## CAPÍTULO IV DO CALENDÁRIO

**Art. 5º** O calendário do processo eleitoral para escolha dos membros da CPPD do IFMG obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

Evento	Período
Divulgação do edital do processo eleitoral dos membros da CPPD	08/07/2021
Recebimento de registro de candidaturas	09/07/2021 até 12/07/2021
Divulgação da relação dos candidatos que tiveram a candidatura deferida	13/07/2021

Recebimento de recursos dos candidatos que tiveram a candidatura indeferida	14/07/2021
Homologação das candidaturas	15/07/2021
Campanha eleitoral	16/07/2021 até 19/07/2021
Eleições	20/07/2021
Divulgação dos resultados	21/07/2021
Recebimento de recursos	22/07/2021
Homologação e encaminhamento do resultado ao Diretor-Geral	23/07/2021

## CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

**Art. 6º** As inscrições dos candidatos poderão ser realizadas pelo preenchimento do formulário disponibilizado no link: <https://forms.gle/nTo5Nw6RH93M2oJf6>

§ 1º Caberá à Comissão Eleitoral verificar se a candidatura atende os requisitos dispostos no Art. 4º deste edital.

§ 2º O pedido de registro da candidatura implicará na concordância tácita do candidato em concorrer nas condições estabelecidas neste edital.

§ 4º Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo determinado no presente regulamento. A Comissão não se responsabilizará por qualquer procedimento técnico e/ou operacional que impossibilite a inscrição do candidato.

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido de inscrição, o interessado poderá interpor recurso no dia previsto no calendário do processo eleitoral apresentado no Art. 5º junto à Comissão Eleitoral. Para tanto, o candidato deverá enviar a justificativa e/ou documentos adicionais ao e-mail: [cppd.formiga@ifmg.edu.br](mailto:cppd.formiga@ifmg.edu.br)

§ 6º As comunicações da Comissão Eleitoral serão publicadas no site do campus: <https://www.formiga.ifmg.edu.br/>

§ 8º Dúvidas ou quaisquer esclarecimentos referentes ao processo eleitoral da CPPD serão tratadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [cppd.formiga@ifmg.edu.br](mailto:cppd.formiga@ifmg.edu.br)

**Art. 7º** Caso o número de candidatos inscritos seja igual ou inferior a 3 (três), os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas estarão automaticamente eleitos, dispensando-se o processo de votação.

Parágrafo-único. Caso não haja candidatos inscritos e/ou candidaturas homologadas, o grupo de trabalho permanente local será composto apenas pelos membros titulares.

## CAPÍTULO VI DA VOTAÇÃO

**Art. 8º** O voto eletrônico será :

I. facultativo;

II. secreto; e

III. eletrônico.

**Art. 9º** Para votar, o eleitor deverá acessar o site do campus (<https://www.formiga.ifmg.edu.br/>) e clicar no link de acesso à votação. Posteriormente, o eleitor deverá selecionar "Eleição CPPD - Campus Formiga" e será direcionado ao sistema Helios Voting. O acesso será realizado por meio da utilização do usuário e senha existentes no IFMG, equivalentes ao usuário e senha utilizados no sistema SEI.

§ 1º O voto registrado será criptografado, assegurando, dessa maneira, seu sigilo.

§ 2º Cada votante poderá votar em até 3 (três) candidatos do *campus*.

§ 3º O eleitor terá o direito de votar em branco.

§ 4º Em hipótese alguma será autorizado o voto fora do prazo determinado no presente regulamento.

**Art. 10** Como o eleitor utilizará o mesmo usuário e senha dos sistemas do IFMG, não serão enviados e-mail de acesso ao sistema de votação, sendo permitido o teste de usuário e senha antecipadamente.

## **CAPÍTULO VII DOS VOTANTES**

**Art. 11** Poderão votar nos candidatos a membros da CPPD os servidores docentes pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente do campus Formiga, integrantes do Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFMG, em atividade e efetivo exercício na data da realização da eleição.

**Parágrafo único.** Não poderão votar no processo eleitoral:

I. Professores substitutos ou visitantes, contratados com fundamento na Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

II. Ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com o IFMG;

III. Os que tenham recebido suspensão disciplinar de 15 (quinze) dias ou mais nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do Edital de convocação das eleições.

## **CAPÍTULO VIII DA CAMPANHA**

**Art. 12** Os candidatos terão liberdade de promover suas campanhas exclusivamente via email institucional.

**Art. 13** Nenhum candidato poderá usar, direta ou indiretamente, a logomarca institucional do IFMG Campus Formiga , para desenvolver sua campanha.

**Art. 14** A Comissão Eleitoral utilizará o site do campus e o email institucional para informar à comunidade sobre assuntos relacionados ao processo eleitoral.

**Art. 15** A Comissão Eleitoral disponibilizará via email institucional, o perfil dos candidatos inscritos, sendo as informações de inteira responsabilidade de cada candidato.

**Art. 16** O material para publicidade individual será de responsabilidade de cada candidato, ficando os mesmos inteiramente responsáveis por sua produção e conteúdo.

**Art. 17** Caberá à Comissão Eleitoral fiscalizar a postura dos candidatos, durante todo o processo de consulta, podendo punir eventuais excessos, bem como lançar mão dos meios legais para dar cumprimento aos princípios éticos atinentes aos servidores públicos federais.

**Art. 18** O candidato infrator das normas estabelecidas neste edital poderá sofrer sanções, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação, sem prejuízo das cominações legais pertinentes:

I. perda de espaço de campanha; e

II. cassação da candidatura.

## **CAPÍTULO IX DO PLEITO E DA APURAÇÃO**

**Art. 19** A votação ocorrerá conforme estipulado no Capítulo VI deste edital.

**Art. 20** Imediatamente após o término da votação, a Comissão Eleitoral irá acessar o banco de dados da votação eletrônica e iniciar o processo de apuração dos votos conforme sequência a seguir:

I. Apurar o número de votantes do *campus*;

II. Apuração dos votos obtidos para cada candidato; e

III. Registro em ata, dos atos e os fatos referentes ao pleito e à apuração.

**Art. 21** Encerrada a apuração e totalizados os votos, a Comissão Eleitoral registrará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente, para fins de consolidação do pleito.

Parágrafo único. Os três primeiros classificados serão considerados eleitos como representantes suplentes, não havendo três eleitos a Comissão terá a quantidade de suplentes eleitos

**Art. 22** Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate se dará da seguinte maneira:

I. Candidato que tenha maior tempo de exercício funcional no IFMG Campus Formiga; e, persistindo o empate,

II. Candidato que tenha a maior idade.

## **CAPÍTULO X DOS RECURSOS**

**Art. 23** Os possíveis recursos em relação aos resultados da eleição deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral pelo e-mail: [cppd.formiga@ifmg.edu.br](mailto:cppd.formiga@ifmg.edu.br)

**Parágrafo único.** Compete à Comissão Eleitoral examinar os recursos e emitir decisão conclusiva e irrecurável.

## **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24** O processo eleitoral de que trata este edital deverá obedecer rigorosamente aos protocolos públicos de segurança da saúde em virtude da pandemia do COVID-19.

**Art. 25** A Comissão Eleitoral encaminhará ao Diretor-Geral do Campus Formiga o relatório do processo de consulta, no qual deverão constar os nomes dos candidatos eleitos pelos docentes como suplentes da CPPD do IFMG, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

**Art. 26** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 27** Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Eletrônico de Serviços.

Formiga, 28 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Santos da Silva, Diretor(a) Geral**, em 07/07/2021, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0880573** e o código CRC **35431E5D**.

23211.001249/2021-95

0880573v1